



**LEI Nº 3.286, DE 19 DE ABRIL DE 2013 .**

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal efetuadas pelo Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Presidência do Legislativo Municipal, a saber:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a prorrogar até 31/12/2014, o prazo das contratações de servidores autorizados pela Lei nº 3.097/2011 de 05 de agosto de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

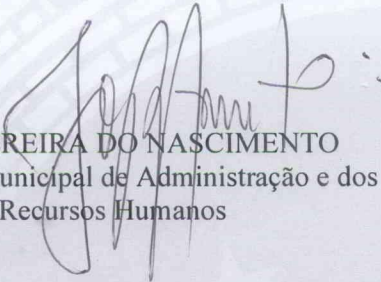
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

  
JAIR CORRÊA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos